



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 088/08
Processo Administrativo nº 9.335/08

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e o Centro Espírita “O Caminho da Verdade” - Núcleo Assistencial “Joanna de Ângelis”.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 541, de 24 de junho de 2008, e de outro lado, o Centro Espírita “O Caminho da Verdade” - Núcleo Assistencial “Joanna de Ângelis”, com CNPJ nº 45.526.308/0001-03, com sede na Rua Professor Armando Ognibene, nº 690, neste Município, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado **ENTIDADE**, com base no Processo Administrativo nº 9.335/2008, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para construção de quadra poliesportiva no Centro de Reparação para a Vida do Núcleo Assistencial “Joanna de Angelis”, referente a fundação, estrutura metálica e cobertura, conforme projeto anexo ao Processo Administrativo nº 9.335/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
- a) transferir o recurso financeiro para o **ENTIDADE** no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser repassado de conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra;
 - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da **ENTIDADE**:
- a) assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 088/08
Processo Administrativo nº 9.335/08

- b) prestar contas integral dos recursos, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 30(trinta) dias após o término da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

- 3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão
02.01.01.08.244.0018.1017.4.4.50.42	Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008**, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 16 de julho de 2008.

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Centro Espírita "O Caminho da Verdade"
Núcleo Assistencial "Joanna de Ângelis"

Testemunhas:

1ª
Gabinete do Prefeito

2ª